



Prefeitura Municipal de Paulínia

CONTRATO SOB Nº 029/2017, DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA E A EMPRESA CM HOSPITALAR S/A.

PROTOCOLO: 04.044/2017

CONTRATANTE: MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Prefeito José Lozano Araújo nº 1.551, Bairro Parque Brasil 500, Paulínia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.751.435/0001-06.

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: DIXON RONAN CARVALHO, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob nº 017.287.628-12 e portador do RG nº 7.124.604-6, residente e domiciliado na Rua Edezio Perozzo nº 201, Bairro: Metropolitan Park, Paulínia/SP, neste ato assistido pelo Sr. Dr. **LUCIANO ALMEIDA CARRER**, Secretário dos Negócios Jurídicos, inscrito no CPF sob nº 248.721.618-23 e portador do RG nº 27.384.525-1-SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Jordalino Antonio Breda nº 691 – Casa 18, Condomínio Alemac, Bairro Nossa Senhora Aparecida - Paulínia/SP e o Sr. Dr. **GEORGE JULIEN BURLANDY**, Secretário de Saúde, inscrito no CPF sob nº 061.368.068-51 e portador do RG nº 533.233 SSP/DF, residente e domiciliado na Avenida Grota Azul nº 85, Bairro: Condomínio Chácara Grota Azul – Hortolândia/SP, CEP: 13.188-117.

CONTRATADA: CM HOSPITALAR S/A, inscrita no CNPJ/MF 12.420.164/0003-19, com sede na Eixo 03, Quadra 9ª, modulo 26 a 30, s/nº – Bairro: Dimic, Catalão/GO – CEP: 75.709-685, neste ato representada pela Sra. **ELISÂNGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS**, coordenadora de mercado público, inscrita no CPF sob nº 251.113.738-02 e portadora do RG nº 28.250.119-8.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO MEDICAMENTO PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIES “O.A.S.” e “M.N.S.” em cumprimento aos Mandados de Seguranças: nº. 1000988-59.2015.8.26.0428 e nº 0005866-78.2014.8.26.0428 – ordem 2096/14, tramitado junto à 1º e 2º Vara Judicial do Foro Distrital de Paulínia, Comarca de Campinas/SP.



Prefeitura Municipal de Paulínia

DA EXECUÇÃO

Segunda: A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto do presente contrato obedecendo as demais diretrizes previstas no protocolado administrativo nº 04.051/2017 e de acordo com o orçamento apresentado.

Parágrafo Primeiro: A gestão da execução do contrato será de responsabilidade da Secretaria de Saúde através da respectiva gestora, a servidora Sra. **TAIS ORLANDIN DIAS DE AGUIAR**, farmacêutica, matrícula nº 12.371, cujas atribuições são:

- a) Controlar os saldos orçamentários do contrato;
- b) Controlar os prazos de vigências contratuais, incluindo-se, aditamentos, prorrogações e/ou reajustes;
- c) Aplicar as penalidades previstas no contrato na ocorrência de descumprimento e solicitar através dos protocolos administrativos as devidas providências;
- d) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;
- e) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos materiais e produtos, desde que atendidas às especificações de responsabilidade da Secretaria requisitante e as obrigações contratuais;
- f) Solicitar ou ratificar por escrito, atendidas as obrigações contratuais, devidamente atestado o efetivo cumprimento das mesmas, conforme contrato, para o Departamento de Suprimentos/Compras ou Compras/FMS – Fundo Municipal de Saúde ou Secretaria de Obras e Serviços Públicos, e/ou outras Secretarias quando da emissão de Ordens de Serviços, o devido Atestado de Capacidade Operacional e/ou Profissional quando solicitado pela contratada;
- g) Atestar e encaminhar notas fiscais, em estrito cumprimento ao Contrato, ao Setor competente para procedimento quanto aos trâmites administrativos relacionados aos respectivos pagamentos.

DO PREÇO

Terceira: O valor da presente contratação é de R\$ 120.338,40 (cento e vinte mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, através de depósito na conta



Prefeitura Municipal de Paulínia

corrente do **CONTRATADO**, junto ao Banco do Brasil S/A (001), Agência nº 1916-X, conta corrente 7145-6.

Parágrafo Segundo: Consoante Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995 e Lei 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, não será efetuado, qualquer, reajuste de preço, salvo nova imposição legal.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Quarta: O presente contrato terá duração de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quinta: As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão onerar a dotação orçamentária codificada sob nº:
- 01.10.01.10.303.0010.2.054.3.3.90.30.09.01.3100000.

DAS GARANTIAS

Sexta: O pagamento dar-se-á condicionado ao fornecimento do produto pela **CONTRATADA**, ficando a Municipalidade autorizada, de pleno direito, a suspendê-lo se houver qualquer interrupção do fornecimento, objeto do presente Termo Contratual, salvo impedimento de força maior, devidamente comprovado.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Sétima: São direitos, dos **CONTRATANTES**, exigir o adimplemento contratual, com a efetiva contraprestação.

DAS SANÇÕES

Oitava: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas ensejará motivo para rescisão.

Nona: A **CONTRATADA** declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subseqüentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

DO CUMPRIMENTO

Décima: Este contrato foi elaborado com dispensa do procedimento licitatório, em cumprimento aos Mandados de Seguranças: nº. 1000988-59.2015.8.26.0428 e nº 0005866-78.2014.8.26.0428 – ordem 2096/14, tramitado junto à 1ª e 2ª Vara Judicial



Prefeitura Municipal de Paulínia

do Foro Distrital de Paulínia, Comarca de Campinas/SP, e nos termos do parecer da Secretaria dos Negócios Jurídicos, no protocolado nº 04.044/2017, cujos termos ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO

Décima Primeira: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal sob nº 8.666/93, com as alterações subseqüentes.

DO FORO

Décima Segunda: As partes elegem o Foro Distrital de Paulínia, Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Paulínia, 11 de abril de 2017.

ELISÂNGELA DE O. R. DOS SANTOS
Contratada

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

Dr. LUCIANO ALMEIDA CARRER
Secretário de Negócios Jurídicos

Dr. GEORGE JULIEN BURLANDY
Secretário de Saúde

TESTEMUNHAS:

Wilson Amaro Rodrigues

Alexandre Bueno Barboza



Prefeitura Municipal de Paulínia

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO Município de Paulínia

Órgão ou entidade: Secretaria de Saúde.

Contrato nº 029/2017

Objeto: AQUISIÇÃO MEDICAMENTO PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS “O.A.S.” E “M.N.S.” EM CUMPRIMENTO AOS MANDADOS DE SEGURANÇAS: Nº. 1000988-59.2015.8.26.0428 E Nº 0005866-78.2014.8.26.0428 – ORDEM 2096/14, TRAMITADO JUNTO À 1ª E 2ª VARA JUDICIAL DO FORO DISTRITAL DE PAULÍNIA, COMARCA DE CAMPINAS/SP.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Contratado: CM HOSPITALAR S/A

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Paulínia, 11 de abril de 2017.

ELISÂNGELA DE O. R. DOS SANTOS
Contratada

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

Dr. LUCIANO ALMEIDA CARRER
Secretário de Negócios Jurídicos

Dr. GEORGE JULIEN BURLANDY
Secretário de Saúde